



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE APOIO PARLAMENTAR
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Foi fixada a
redação final
na reunião da
Comissão de
10 de julho de
2018
Barral

Informação n.º 201/ DAPLEN /2018

3 de julho

Assunto: Redação Final do Projeto de Resolução n.º 1488/XIII/3.ª (PS)

Em analogia com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, com as devidas adaptações, e nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de Fevereiro, junto se anexa o texto, só agora finalizado em face do volume de redações finais existentes nesta divisão, da resolução a seguir identificada, aprovada na reunião plenária de 13 de abril de 2018, para subsequente envio a S. Ex.ª o Presidente da Comissão de Agricultura e Mar (7.ª):

[Projeto de Resolução n.º 1488/XIII/3.ª \(PS\)](#) – “Medidas a promover no quadro do sistema de prevenção e combate a incêndios florestais”

No texto da resolução foram incluídos a fórmula inicial, em conformidade com o previsto na lei formulário, e demais elementos formais, bem como algumas sugestões para



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE APOIO PARLAMENTAR
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

aperfeiçoamento de redação, que se encontram devidamente assinaladas para uma clara perceção.

À consideração superior.

O assessor parlamentar,

José Filipe Sousa

RESOLUÇÃO N.º /2018

Recomenda ao Governo que adote medidas no quadro do sistema de prevenção e combate a incêndios florestais

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo **as seguintes medidas:**

- 1- Alargamento da atuação do Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro da GNR a todo o território nacional, no âmbito do combate aos incêndios rurais.
- 2- Reforço da profissionalização dos bombeiros, através da criação de Equipas de Intervenção Permanente.
- 3- Reforço da segurança comunitária, nomeadamente através da sensibilização para a autoproteção, da realização de simulacros e a criação de um sistema de avisos à população.
- 4- Reforço dos equipamentos operacionais dos agentes de proteção civil, nomeadamente viaturas e equipamentos de proteção individual.
- 5- Criação de soluções de redundância de comunicações na rede de emergência e segurança do Estado - SIRESP.
- 6- Reforço do dispositivo permanente de meios aéreos e criação da capacidade de coordenação aérea especializada, com sistemas de monitorização em tempo real, com recurso à captação de imagens dos teatros de operações.

Aprovada em 13 de abril de 2018

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)